DIGITALIZADO

EM: 07/05/97

Roberta Régia

FUNCIONÁRIO

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

## DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 05/10/91

PROJETO DE LEI Nº 130/91

ASSUNTO

Autoriza a doar o terreno que indica e dá outras providências

VEREADOR: Prefeito Municipal (mens. nº 52)

LEI Nº 3933 DE 29/10/91

DIOM Nº 4782 DE 1º/11/91

ARQUIVO

# Câmara Municipal de Fortaleza

SQJ

LEI Nº DE DE DE 1971

Autoriza a doar o terreno que indica e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL ARQUIVO DE FORTALEZA

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Associação Popular São Sebastião, um terreno situado à rua 14 de Abril, no bairro de Otávio Bonfim, medindo 30,0m de frente por 18,50m de fundos, limitando-se ao nascente, com a citada rua 14 de Abril; ao norte e sul, com os lotes nºs 6 e 2, respectivamente; ao poente, com os lotes 9,10 e 11, o qual foi desapropriado de Antônio César Pôrto Oliveira, de acôrdo com o Decreto nº 3261, de 5 de setembro de 1969.

Art. 2º - O terreno a que se refere o artigo anterior, fica destacado do domínio público, destinando-se exclusivamente à construção da sede própria da Associação Popular São Sebastião.

Parágrafo Único - O imóvel de que trata êste artigo reverterá ao domínio público municipal, se a citada Associação não iniciar a construção da obra no prazo mínimo de (12) doze meses, contados da publicação da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a Lei nº 3.542, de 24 de maio de 1968 e as demais disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em de de 1971.

Engº Vicente Cavalcante Fialho
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº 1302
Data 15-10-71

MENSAGEM Nº

Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar à consideração dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que trata da doação de um terreno no bairro de Otávio Bonfim, o qual se destina à construção da sede própria da Associação Popular São Sebastião.

A proposição, pela sua simplicidade, dispensa maiores justificativas, motivo porque esperamos que seja aprovada pela unanimidade dêsse honrado Corpo Legislativo, oportunidade em que reiteramos protestos de elevado aprêço e distinta consideração.

GABINETE DO PREFEITO DE FORTALEZA, em de de 1.971.

Dr. Vicente Cavalcante Fialho
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
VEREADOR ABEL ALVES PINTO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza
N E S T A

Aprovado em 1a. discussão
Em 08 / 10 / 1971
PRESIDENTE

ESTADO DO CEARÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Aprovado em 2a. discussão
Em ____/____/ 19____
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 930/71 , de 5 de outubro de 1.971

A Comissão de Redação Final
Em ____/____/ 19____
PRESIDENTE

Autoriza a doar o terreno que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar um terreno no bairro Otávio Bonfim, situado à Rua 14 de Abril, medindo 30 m de frente por 18,50 m de fundos, limitando-se ao Leste com a citada rua, ao Norte e ao Sul, respectivamente, com os lotes nºs. 6 e 2, de propriedade de Antônio César Porto Oliveira e esposa e a Oeste com os lotes 9, 10 e 11 de propriedade de Iguê Moreira Sales.

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior destina-se à construção da sede própria da Associação Popular São Sebastião.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

# Câmara Municipal de Fortaleza

EMENDA SUBSTITUTITVA Nº 1 /71
AO PROJETO DE LEI Nº 130/71 (Mensagem nº 52/71)

APROVADO
Em 13/10/1971
Antonio Cunha Filho
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

Autoriza a doar o terreno que indica e dá outras providências.

À Comissão de Legislação e Justiça
Em 13/10/1971
Antonio Cunha Filho

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Associação Popular São Sebastião, um terreno / situado à rua 14 de Abril, no bairro de Otávio Bonfim, medindo / 30,0m de frente por 18,50m de fundos, limitando-se ao nascente,/ com a citada rua 14 de Abril; ao norte e ao sul, com os lotes / nºs 6 e 2, respectivamente; ao poente, com os lotes 9,10 e 11, o qual foi desapropriado de Antonio César Pôrto Oliveira, de acôrdo com o Decreto nº 3261, de 5 de setembro de 1969.

Art. 2º - O terreno a que se refere o artigo anterior,/ fica desafetado do domínio público, destinando-se exclusivamente à construção da sede própria da Associação Popular São Sebastião.

Parágrafo Único - O imóvel de que trata êste artigo retornará ao domínio público municipal, se a aludida Associação / não iniciar a construção da obra no prazo máximo de (12) doze meses, contados da publicação da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas asLei nº 3.542, de 24 de maio de 1968 e as demais disposições em contrário.

Sala das Sessões da Camara Municipal de Fortaleza, em de outubro de 1971.

VEREADOR ARAUJO CASTRO

# Câmara Municipal de Fortaleza

Despachado do Impresso e Interessado
Em 13/10/1971
PRESIDENTE

COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO E FINANÇAS

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

PARECER CONJUNTO Nº 14/71

A EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 1/71, AO PROJETO DE LEI Nº 130/71 (Mensagem nº 52/71).

O vereador José Araújo Castro submeteu a consideração de seus pares a inclusa emenda substitutiva de nº 1/71, que tem por finalidade modificar em parte o projeto de Lei nº 130/71, oriunda da mensagem prefeitural nº 52/71.

A emenda substitutiva em tela apresentada pelo nobre vereador Araújo Castro é por demais justa e oportuna visto que / acrecenta um parágrafo único ao art, 2º do referido projeto, estabelecendo um prazo de 12 meses para o início das obras de construção da séde própria da Associação Popular São Sebastião, caso contrário o referido imóvel retornará ao dominio público.

Assim sendo e em tais considerações somos favoraveis a aprovação da presente emenda substitutiva.

É êste o nosso parecer.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 12 DE OUTUBRO DE 1971.

PRESIDENTE

RELATOR

# Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

COMISSÕES DE FINANÇAS, LEGISLAÇÃO E URBANISMO

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 08 / 10 / 1971
Antônio Costa Filho
PRESIDENTE

PARECER CONJUNTO Nº 13 / 71
AO PROJETO DE LEI Nº 130/71 (MENSAGEM Nº 52/71

O incluso projeto de Lei, oriundo da Mensagem prefeitural nº 52, tem por objetivo autorizar a doar o terreno que indica e dá outras providências.

Alega o Chefe do Poder Executivo Municipal em sua Mensagem que a doação daquêle terreno se destina à construção da sede própria da Associação Popular São Sebastião, fato que se reveste de suma importância para o desenvolvimento daquêle populoso bairro de nossa Capital em contar com uma sede própria para sua entidade, daí darmos o nosso total apoio à propositura em apreciação.

É êste o nosso parecer

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 06 de Outubro de 1.971.

PRESIDENTE

RELATOR

# Câmara Municipal de Fortaleza

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Aprovado — Antônio Bezerra Neto — 19/10/71.

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 130/71.

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

Autoriza a doar o terreno que indica e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Associação Popular São Sebastião, um terreno situado à rua 14 de Abril, no bairro de Otávio Bonfim, medindo 30,0m de frente por 18,50m de fundos, limitando-se ao nascente, com a citada rua 14 de Abril; ao norte e ao sul, com os lotes nºs 6 e 2, respectivamente; ao poente, com os lotes 9,10 e 11, o qual foi desapropriado de Antonio César Pôrto Oliveira, de acôrdo com o Decreto nº 3261, de 5 de setembro de 1969.

Art. 2º - O terreno a que se refere o artigo anterior, fica desafetado do domínio público, destinando-se exclusivamente à construção da sede própria da Associação Popular São Sebastião.

Parágrafo Único - O imóvel de que trata este artigo retornará ao domínio público municipal, se a aludida Associação não iniciar a construção da obra no prazo máximo de (12) doze mezes, contados da publicação da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a Lei nº 3.542, de 24 de maio de 1968 e as demais disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 18 de outubro de 1.971.

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

C M F
SGJ

Of. nº 1447

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Fortaleza, 19 de outubro de 1971

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63 nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exª., o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que "autoriza a doar o terreno que indica e dá outras providências".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exª., protestos de elevado apreço e consideração.

Abel Alves Pinto
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº Vicente Cavalcante Pinho
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
N E S T A.